Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

"Altera o artigo 43 e acrescenta o artigo 47-F no Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista (Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência)"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 43 do Regimento Interno, que passará a ter seguinte redação:

"Art. 43: As Comissões Permanentes são 9 (nove); com a inclusão do inciso IX, composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações: "

I— Justiça e Redação;
II — Finanças e Orçamento;
III - Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Trânsito e Transportes;
IV — Educação, Saúde e Assistência Social;
V — Ética e Decoro Parlamentar;
VI — Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais;
VII — Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
VIII — Defesa, Controle e Proteção dos Animais.
IX - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - Fica incluído artigo 47-F no Regimento Interno, que terá a seguinte redação:-

Art. 47-F: Compete à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência: a) manifestar-se sobre proposições e assuntos relativos à preservação e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, e à sua inclusão, proteção e integração sociais; receber, avaliar e investigar denúncias relativas à violação desses direitos; fiscalizar e acompanhar programas governamentais e políticas públicas pertinentes a esses temas; e opinar sobre a

organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins, (NR).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 7 de março de 2023.

HELDREIZ MUNIZ
VEREADOR – REDE

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
VEREADOR – PL

JUSTIFCATIVA:- Comissão Permanente O presente Projeto de Resolução tem por objetivo criar uma voltada, especificamente, pessoas com deficiência, à defesa dos direitos das tendo em vista não apenas a inquestionável dessa temática, relevância ela atinentes. como também o elevado número de proposições legislativas a ela atinentes.